



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
NÚCLEO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

Avenida Onça Pintada, Nº 1308, Galo da Serra, CEP 69.735-000, Presidente Figueiredo.

## **NOTA TÉCNICA 36.2024 – NCC/DAP/CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO - IFAM**

**PROCESSO:** 23386.000432/2024-14

**INTERESSADO:** L/AM 05 SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 29.930.284/0001-05)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024 – UASG 158562

**OBJETO:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento a pessoas com necessidades especiais, para atender aos alunos do IFAM/CPRF.

Ao Departamento de Administração e Planejamento/CPRF,

Presidente Figueiredo (AM), 20 de junho de 2024

### **1. Considerações Gerais**

O presente ato licitatório visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento a pessoas com necessidades especiais, para atender aos alunos do Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia do Amazonas – Campus Presidente Figueiredo, com fornecimento de mão de obra uniformizada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

### **2 – Da Análise**

A empresa L/AM 05 SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 29.930.284/0001-05) apresentou sua proposta ao IFAM dia 19/06/2024, no valor de **R\$ 104.399,92** (cento e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) utilizando como base a CCT AM000563/2023 de acordo com sua atividade preponderante.

A planilha de custos apresenta inconsistências que inviabilizam sua aprovação. As principais falhas identificadas são:

**2.1 Ausência da Proposta na Planilha disponibilizada no edital:** A empresa não apresentou a proposta na planilha disponibilizada no edital. Não Obedecendo os itens 6.6.2 e 6.6.3 do edital, conforme transcrito abaixo:

6.6.2. **Será obrigatória a utilização do modelo de planilha de custos constante nos anexos deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.**

6.6.3. A planilha modelo está disponível no link

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MJidNysmjA1cMRtrrSUOuR3O6ZKtKOM/edit?usp=sharing&ouid=115061498532934965609&rtpof=true&sd=true>

Informamos que a planilha modelo foi criada com a finalidade de facilitar a apresentação da proposta pelas licitantes do Pregão 02.2024, considerando as particularidades do plano de trabalho da contratação e particularidades do local onde o serviço será prestado.

**2.2 MODULO 2 - Submódulo - 2.1:** a planilha de custos em relação aos itens B – Férias e C Adicional de Férias, necessita de ajustes nos percentuais.

2 Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1 Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º salário (lei 4090/62)	8,33%	R\$ 120,83
B	Férias e Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 40,28
	<i>Subtotal</i>	11,11%	R\$ 161,11
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Férias- + 1/3	4,09%	R\$ 59,29
<b>TOTAL</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 220,40</b>

**Correto seria:**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	120,83
B	Férias	R\$	131,82
C	Adicional de Férias	R\$	43,94
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>296,59</b>

Férias = 12,10% conforme caderno de logística da conta vinculada.

**2.3 MODULO 2 – Submódulo - 2.2 – item C - SAT:** O coeficiente do SAT-GIL/RAT apresentado pela empresa foi no percentual de 3%, solicitamos a apresentação da SEFIP/GFIP para comprovação.

**2.4 MODULO 2 - Submódulo 2.3– Benefícios Mensais e Diário:**

**Item B - Auxílio Alimentação:** Em relação a alimentação a empresa não fez o desconto de 10%, conforme estipulado na Clausula sétima, parágrafo primeiro da CCT AM000563/2023:

**Parágrafo Primeiro:** *É facultado às empresas descontar até o percentual de 10% (Dez por cento) do valor do total do benefício (custo mensal das refeições ou dispêndio com tickets) estatuído no caput desta cláusula*

(Valor diário do auxílio-alimentação – participação do empregado) x 22

Auxílio - Alimentação R\$ 22,00 x 22 = R\$ 484,00\*10% = R\$ 48,40

**R\$ 484,00 – R\$ 48,40 = R\$ 435,60**

Dessa forma, ao realizar a correção do custo unitário do auxílio alimentação, o custo do empregador para esse item é de R\$ 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) e não R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme apresentado na proposta.

**Item C - Assistência Social e Familiar:** a empresa não preencheu o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) para Assistência Social e familiar em sua proposta, conforme estipulado na Cláusula Decima Segunda da CCT AM000563/2023:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR**

Núcleo de Contabilidade e Custos – Presidente Figueiredo – AM

Por esta cláusula, fica garantido a todos os empregados/trabalhadores pertencentes às categorias profissionais subordinadas a esta Convenção, associados ou não às entidades sindicais profissionais, o serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão física, ou em caso de falecimento, a seus dependentes, estabelecido pelo plano de benefícios definido a seguir, nos valores e condições abaixo especificadas, responsabilizando-se a Entidade Sindical Patronal, SEAC-AM, a manter a assistência social ora instituída, através de sua própria administração ou de gestão especializada.

**Item D – Plano Odontológico** – Não preencheu o valor de R\$ 15,00 referente ao Plano odontológico, conforme estipulado na Cláusula Décima, parágrafo 3º da CCT AM000563/2023:

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que as empresas contribuirão com o valor mensal de R\$ 15,00 (quinze reais) visando o custeio do plano odontológico gratuito para todos os empregados abrangidos por este instrumento coletivo de trabalho.

**Item G – Cesta Básica** – A empresa não preencheu o valor de **R\$ 130,00** da Cesta básica, conforme estipulado na Cláusula Oitava da CCT AM000563/2023:

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESTA BÁSICA:** O Empregador fornecerá, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independentemente da jornada de trabalho, uma Cesta Básica "in natura" contendo mantimentos de qualidade, conforme condições...

**2.5 MODULO 4: A – Substituto Cobertura das Férias:** Cobrança indevida de cobertura de férias, pois as férias serão usufruídas nos períodos de recesso acadêmico, de acordo com o item 5.4.7.do edital.

5.4.7. As férias deverão ser usufruídas, nos períodos de recesso acadêmico, NÃO sendo necessária a reposição do posto em férias por parte da CONTRATADA. Para tanto, será necessário sempre a comunicação do IFAM da programação de férias dos funcionários.

4 Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
A	Substituto cobertura das Férias	8,33%	R\$ 120,83
B	Substituto cobertura Ausências Legais	0,99%	R\$ 14,30
C	Substituto cobertura Licença paternidade	0,04%	R\$ 0,64
D	Substituto cobertura Ausência por acidente de trab:	0,30%	R\$ 4,35
E	Substituto cobertura Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 0,67
F	Substituto cobertura de Outras ausências (especifica	-	-
			<b>R\$ 140,79</b>

**B, C, D, E e F** : Percentuais divergem dos apresentados na planilha modelo.

**2.6 MODULO 5 – INSUMOS** – a proposta apresenta itens a mais do que solicitado no edital.

UNIFORME				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça Social	2	R\$ 63,27	R\$ 126,54
2	Camisa de botão - tipo social com logomarca da empresa bordada em local adequado e visível (ambos os sexos)	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
3	JALECO	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
4	Avental de corpo	0	R\$ 26,83	R\$ -
5	Sapato social/ sapatilha	2	R\$ 77,50	R\$ 155,00
6	Par de meias	2	R\$ 9,59	R\$ 19,18
7	Touca em tela	2	R\$ 3,40	R\$ 6,80
TOTAL			R\$	539,52

**Proposta Edital**

UNIFORMES - Cuidador							
Item	Descrição do Item	Quantidade Anual	medid	Valor unitár	Custo anu	Tempo de duração	Custo Mens
1	Jaleco de brim branca, bolso na parte superior.	2	und	0	R\$ -	12	R\$ -
5	Crachá em PVC	1	und	0	R\$ -	12	R\$ -
				<b>R\$</b>	<b>-</b>		<b>R\$</b>

**2.7 MODULO 6 - Custos Indiretos e Lucro** – Para os itens Custos Indiretos e Lucro, a planilha de custo apresenta valores exequíveis no percentual de 6,5% e 3,80% respectivamente, conforme estudos da FIA:

*A estimativa de lucro utilizada para cálculo dos valores limite derivam de estudos realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas (FIA) e correspondem à 6,79% em cenário máximo e 3,90% no cenário de atenção. (Orientações Serges para elaboração da planilha de custos).*

**2.8 Enquadramento Tributário:** Ao realizar a consulta para verificação do enquadramento tributário da empresa, verificou-se que a empresa é optante do simples desde 14/03/2018, sendo assim, informamos que a opção pelo regime simplificado não impede a empresa de participar de licitação cujo objeto envolva cessão de mão de obra, contudo, é importante salientar que por se tratar de licitação para cessão de mão de obra vedado ao regime do simples nacional, a empresa optante será excluída de tal regime a partir do mês subsequente ao da contratação, seja de forma espontânea quando solicitado pela administração, seja através de exclusão via ofício caso a empresa se negue realizar sua exclusão.

*(...)*

*não constitui óbice à participação em licitação pública, pois, consoante destacou a unidade técnica, a Lei Complementar nº 123/2006 não faz qualquer proibição nesse sentido, tampouco a Lei de Licitações”.*

*(...)*

*“faça incluir, nos editais, disposição no sentido de que a licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123”. Acórdão n.º 2798/2010-Plenário, TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010*

### 3 Conclusão

Diante das inconsistências identificadas, a proposta da L/AM 05 SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA não atende aos requisitos do Edital Pregão Eletrônico 90002/2024 – IFAM/CPRF, apresentando divergências nos Módulos informados acima, necessitando de correção e/ou apresentação de justificativas para o atendimento da oferta.

Reforçamos que eventuais erros no preenchimento da planilha não configuram em desclassificação da proposta. No entanto, a imperícia da licitante na adequação do Modelo constante no ANEXO VII – D da IN 05/2017, pode levar a desclassificação, caso a planilha não possa ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

Diante do exposto, solicitamos a correção da proposta conforme os itens apresentados nesta nota, ressaltando que esta é a primeira análise da proposta da licitante.

Atenciosamente

**Adriane de Cassia Couto Siqueira**  
Contadora - CRC-AM 13699  
Núcleo de Contabilidade e Custos – Campus Presidente Figueiredo

**PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO VII D PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 23443.016342/2023-32		<b>IFAM</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	
<b>1 Módulo 1- Composição da Remuneração (Redação dada pela IN 07/2018)</b>				
A	Salário-Base	CUIDADOR (A) ESPECIAL		R\$ 1.450,00
B	Adicional de periculosidade (lei 12.740/2012)	Sem Periculosidade	30,00%	
C	Adicional de insalubridade	Grau	Percentual	Salário Mínimo
		Sem Insalubridade	0,00%	R\$ 1.412,00
D	Adicional noturno			R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			R\$ -
F	Outros (especificar)			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.450,00</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

<b>2 Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>2.1 Submódulo 2.1 – 13º ( décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>				
A	13º salário (lei 4090/62)		8,33%	R\$ 120,83
B	Férias e Terço Constitucional de Férias		2,78%	R\$ 40,28
	<i>Subtotal</i>		11,11%	R\$ 161,11
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Férias + 1/3		4,09%	R\$ 59,29
<b>TOTAL</b>				<b>15,20% R\$ 220,40</b>
<b>2.2 Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>				
A	INSS		20,00%	R\$ 334,08
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 41,76
C	RAT		3,00%	R\$ 50,11
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 25,06
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 16,70
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 10,02
G	INCRA		0,20%	R\$ 3,34
F	FGTS		8,00%	R\$ 133,63
<b>TOTAL</b>				<b>36,80% R\$ 614,71</b>

	Dias	Valor unitário	Total	Desconto		
A	Transporte / hora itinere (Desconto)	R\$ 22,00	R\$ 6,00	R\$ 264,00	6%	R\$ 264,00
	Total					R\$ 177,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc) (Desconto)	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 540,00		R\$ 540,00
	Total					R\$ 540,00
C	Seguro de vida	R\$	25,04	R\$ 25,04		R\$ 25,04
D	Fundo formação profissional					
E	Auxílio Saúde					
<b>TOTAL R\$ 742,04</b>						

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 8º desta Instrução Normativa.

<b>Quadro - Resumo Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 220,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,71
2.3	Benefício Mensais e Diários.	R\$ 742,04
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.577,15</b>

<b>3 Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN 07/2018)</b>				
A	Aviso prévio Indenizado		0,42%	R\$ 6,04
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,03%	R\$ 0,48
C	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio Indenizado		3,20%	R\$ 51,56
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 28,19
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	R\$ 10,38
F	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre aviso prévio Trabalhado		0,80%	R\$ 12,89
<b>TOTAL</b>				<b>7,11% R\$ 109,54</b>

<b>4 Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>				
<b>4.1 Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>				
A	Substituto cobertura das Férias		8,33%	R\$ 120,83
B	Substituto cobertura Ausências Legais		0,99%	R\$ 14,30
C	Substituto cobertura Licença paternidade		0,04%	R\$ 0,64
D	Substituto cobertura Ausência por acidente de trab:		0,30%	R\$ 4,35
E	Substituto cobertura Afastamento Maternidade		0,05%	R\$ 0,67
F	Substituto cobertura de Outras ausências (especific:		-	-
<b>Subtotal</b>				<b>9,71% R\$ 140,79</b>
<i>Incidência encargos do Submódulo 2.2</i>				<i>3,57% R\$ 51,81</i>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 192,59</b>

<b>4.2 Submódulo 4.2 – Intrajornada</b>				
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação.		0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>				<b>0,00% R\$ -</b>
<b>Quadro - Resumo Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>				
4.1	Substituto nas Ausências Legais		9,71%	R\$ 192,59
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>				<b>9,71% R\$ 192,59</b>

5		Módulo 5 - Insumos Diversos	
A	Uniformes/Crachás	R\$	44,96
B	Materiais/INSUMOS	R\$	-
C	Equipamentos	R\$	-
D	Utensílios	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>44,96</b>

Nota 1: Valores mensais por empregado

Total Remuneração + Engargos Sociais + Insumos:	R\$ 3.374,24
Total Remuneração + Engargos Sociais + Insumos+ C.I + Lucro	R\$ 3.730,12

6		6 - Custos Indiretos, Tributários e Lucro (CITL)	
A	Custos Indiretos	Custos Indiretos	6,50% R\$ 219,33
B	Lucro	Lucro	3,80% R\$ 136,56
C	Tributos		
C.1	federais	PIS	0,65% R\$ 28,27
C.2	federais	COFINS	3,00% R\$ 130,50
C.3			
C.4	municipais	ISS	5,00% R\$ 217,50
C.5		Tributos total	14,25% R\$619,87
<b>TOTAL CITL</b>			<b>24,55% R\$ 1.352,03</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	33,33%	R\$ 1.450,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefício Anuais, Mensais e Diários	36,26%	R\$ 1.577,15
C	Módulo 3 - Previsão para rescisão	2,52%	R\$ 109,54
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,43%	R\$ 192,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	1,03%	R\$ 44,96
	<b>sub total (A+B+C+D+E)</b>	<b>77,57%</b>	<b>R\$ 3.374,24</b>
E	Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros	22,43%	R\$ 975,76
<b>Valor Total por Empregado.</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 4.350,00</b>

Quadro resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço	Valor proposto por empregados por posto		Quant. Empregado/ posto		Valor total do serviço
	(A)	(B)	(C)	(D) = (B X C)	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	R\$ 4.350,00		2	R\$ 8.699,99	R\$ 8.699,99
				(E)	(F) = (D X E)
				1	R\$ 8.699,99

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Descrição	VALOR (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.350,00
B Valor mensal do serviço	R\$ 8.699,99
D Valor global da proposta (valor mensal x n.º de meses do contrato)	<b>12</b> R\$ 104.399,92

UNIFORME				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça Social	2	R\$ 63,27	R\$ 126,54
2	Camisa de botão - tipo social com logomarca da empresa bordada em local adequado e visível (ambos os sexos)	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
3	JALECO	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
4	Ávental de corpo	0	R\$ 26,83	R\$ -
5	Sapato social/ sapatilha	2	R\$ 77,50	R\$ 155,00
6	Par de meias	2	R\$ 9,59	R\$ 19,18
7	Touca em tela	2	R\$ 3,40	R\$ 6,80
TOTAL			R\$	539,52